

**TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE VIDROS DO SBCPREV**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COM APLICAÇÃO DE INSULFILM, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS DANIFICADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV.

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto deve apresentar as seguintes características e quantidades:

Material	Tipo	Descrição	Quantidade
VIDRO COM INSULFILM	UNIDADE	VIDRO COM INSULFILM JATEADO TRANSPARENTE NAS MEDIDAS 92CM X 63CM, 4MM DE ESPESSURA	1
VIDRO COM INSULFILM	UNIDADE	VIDRO COM INSULFILM NANO CARBONO NAS MEDIDAS 95CM X 73CM, 4MM DE ESPESSURA	2

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a substituição de 3 (três) vidros das janelas do SBCPREV, tendo em vista que os atuais se encontram trincados, apresentando risco de quebra em razão da dilatação térmica.

A medida visa garantir a segurança dos usuários, a integridade das instalações e a adequada manutenção do ambiente.

Será obrigatória a realização de visita técnica prévia, para:

- conferência das medidas;
- verificação do tipo de insulfilm existente;
- avaliação das condições de instalação.

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá:

- Fornecer materiais novos, sem uso e de primeira qualidade;
- Realizar a retirada dos vidros danificados;
- Executar a instalação completa dos novos vidros;
- Responsabilizar-se pelo transporte, manuseio e instalação;

- Fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessários;
- Cumprir normas de segurança do trabalho;
- Responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos gerados.

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados nas dependências do SBCPREV;

A execução deverá ocorrer em horário previamente acordado, evitando prejuízos às atividades do órgão;

A contratada será responsável por quaisquer danos causados durante a execução.

**PENALIDADES:**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente do art. 156, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência, aplicada em caso de infrações de menor gravidade, que não acarretem prejuízos significativos à Administração;

II – Multa, que poderá ser:

- a) Moratória, aplicada em razão do atraso injustificado na execução do objeto;
- b) Compensatória, aplicada em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações de maior gravidade;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de prática de atos ilícitos graves.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário ou depósito em conta bancária, devendo essas informações constarem na respectiva nota fiscal.

**PRAZO DE PAGAMENTO:**

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data realização dos serviços e da emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para entrega dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação</b>	<b>Reduz.</b>	<b>PA</b>	<b>Sub</b>	<b>CA</b>
29.290.3.3.90.39.00.09.122.0019.2150.04	0033-5	727/2026	16	690-00000

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do serviço.  
Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.  
Este Termo de Referência integra o processo de contratação.

**São Bernardo do Campo – SP, 22 de abril de 2026.**

Elaborado por:

**DANIEL CARLINI RANGEL**

Agente Previdenciário

SBCPREV

**DAVI MELO**

Diretor de Seção de Gestão de Administração e de Ouvidoria

SBCPREV

Aprovado por:

**MARCIO ALEXSANDRO DOS SANTOS FARIAS**

Diretor Administrativo

SBCPREV